

Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição № 1317 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 12 de novembro de 2019 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES	2
EXTRATOS	5
CONVOCAÇÕES	5
AQUIDAUANA PREV	5
EXTRATOS	5

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO (ERRO MATERIAL)

DECRETO MUNICIPAL N.º 178/GAB/2019

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal e com base no Código Tributário Municipal;

DECRETA:

- **Art. 1.º -** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, do exercício de 2020, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.
- **Art. 2.º -** O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2020.
- **Art. 3.º** A apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano, a vigorar no exercício de 2020, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, conforme redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 060 de 19 de dezembro de 2016.
- **Art. 4.° -** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU para o exercício de 2020, será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:
- I quota única; ou
- II parcelado em até 05 (cinco) vezes.

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

- **Art. 5.°** As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, lançado para o exercício de 2020, serão:
- I quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2020;

Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes

II - demais parcelas:

- a) segunda parcela dia 11 de maio de 2020;
- b) terceira parcela dia 10 de junho de 2020;
- c) quarta parcela dia 10 de julho de 2020;
- d) quinta parcela dia 10 de agosto de 2020.
- **Art. 6.° -** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).
- Art. 7.° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos serão corrigidas monetariamente mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação, e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).
- **Art. 8.° -** Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.
- **Art. 9.°-** Para pagamento do IPTU/2020, os contribuintes terão os seguintes descontos:
- I desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única, para os imóveis que estejam adimplentes até 30/12/2019, com o tributo municipal;
- II desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, para os imóveis que estejam adimplentes até 30/12/2019, com o tributo municipal;

Parágrafo único - Os contribuintes cujos imóveis estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Dívida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2020.

- **Art. 10 -** Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no Núcleo de Receitas, munidos com o cartão de identidade e comprovante de rendimento atualizado, para continuar a fazer jus á isenção prevista no ARTIGO 218 DO CTM.
- **Art. 11 -** O imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), será isento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 065 de 27 de janeiro de 2017.
- **Art. 12 -** Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.
- §1º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.
- § 2º. Os contribuintes que não receberem os carnês nos endereços dos imóveis poderão acessar o site do município no Portal do Contribuinte disposto no endereço eletrônico www.aquidauana.ms.gov.br para emissão das guias para recolhimento do IPTU.
- Art. 13 A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para os imóveis edificados será lançada mensalmente, de janeiro a dezembro de 2020, e será arrecadada

Vice-Prefeita - Selma Aparecida de Andrade Suleiman
Procurador Geral - Heber Seba Queiroz
Controlador Geral - Edson Benicá
Secretário Municipal de Administração - Euclides Nogueira Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Roberto Valadares Santos
Secretária Municipal de Produção - Naiara Nogueira Arguelo
Secretária Municipal de Assistência Social - Marcos Ferreira C. De Castro
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Educação - Ivone Nemer De Arruda
Secretária Municipal de Finanças - Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - Ronaldo Ângelo De Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Humberto Antonio Fleitas Torres
Diretor da Agência de Comunicação - Alex Ercílio Cabreira De Melo
Diretor da Fundação do Desporto - Plínio Valejo De Góes
Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto



Diário Oficial Eletrônico do Município Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

Ano VI • Edição Nº 1317 • terça-feira, 12 de novembro de 2019

pela empresa conveniada com o município de acordo com art. $8^{\rm o}$ da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 061/2016.

Art. 14 - Fica atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, de setembro de 2018 a setembro/2019 o valor de 4,9636%, a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, estabelecida pelo art. 6º Lei Complementar nº 061/2016, conforme a tabela:

ÁREA CONSTRUIDA	CATEGORIA DE CONSUMO	FREQUENCIA DA COLETA	VALOR ANUAL POR M²/R\$
Até 50m²	Classe "C"	0,0816	R\$ 1,3701
De 50,01m ² a 150m ²	Classe "B"	0,0816	R\$ 1,5688
Acima de 150m²	Classe "A"	0,0816	R\$ 1,7454

Art. 15 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entrá em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 07 de Novembro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019 ATA DE DECISÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO E RESULTADO FINAL

Aos doze dias do mês de novembro de 2019 às 09:00 horas, após despacho da procuradoria jurídica feito no verso da CI 199/2019/CPL, onde foi convocado o Pregoeiro Antônio Carlos Caetano tendo este comparecido foi iniciada a reunião deste com alguns integrantes da Comissão Permanente de Licitação todos designados pelo Decreto 55/2019, para tratar da sobre o aceite de negociação com a empresa Guará Comércio de Veículos, única habilitada no certame a qual aceitou reduzir os preços dos veículos ofertados e melhorar a qualidade do item 01 oférecendo um veículo de modelo superior, da seguinte forma: Para o item 01 vencido por R\$ 70.090,00 (Renault Duster Express 1.6) foi negociado uma redução de R\$ 1.506,00 porém será entregue um veículo superior (Renault Duster Expression 1.6) finalizando em R\$ 68.584,00 o valor unitário do item 01 totalizando o referido item em R\$ 205.752,00. O item 02 (Renault Sandero) vencido pelo valor final de R\$ 57.790,00 foi negociado uma redução de R\$ 84,00, finalizando em R\$ 57.706,00 o valor unitário do item 02 (Renault Sandero Zen 1.6), totalizando o referido item em R\$ 115.412,00, perfazendo o presente processo um valor de R\$ 321.164,00 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais). Registramos que ao verificarmos no site da marca Renault (em anexo) comprovamos que o valor do "Duster Express 1.6" é menor que o do "Duster Expression 1.6" e que realmente o "Expression" atende o edital e possui mais equipamentos que o "Express" além de verificarmos que o valor de tabela FIPE do "Duster Expression 1.6" é R\$ 69.378,00 (em anexo) e conforme já havíamos verificado o valor de tabela Fipe do "Sandero" ofertado é de R\$ 57.706,00. Portanto estando comprovada a vantajosidade para o município, sendo assim resolve-se aceitar a negociação proposta pela empresa (e-mail em anexo). Considerando não haver mais licitantes classificados no certame não será aberto o prazo recursal e o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise e parecer. Não havendo mais nada a registrar e com a concordância

de todos lavrou-se a presente ata que após lida de achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Antônio Carlos Caetano Pregoeiro

Murilo Faustino Rodrigues Presidente da CPL

> Flávio Gomes Silva Secretário da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira Suplente da CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO № 03/2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03 doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, Sr. pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA o Plínio Valejo de Góes, RG nº 425.882 SEJUSP/MS, CPF nº 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr. Milton Mendes de Souza, RG nº 130609 SSP/MS, CPF nº 305.481.281-20, estabelecido na Rua Tenente Valério, 14 - Bairro Altos da Cidade em Anastácio/MS, CEP 79.210-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

	Item	Modalidade Esportiva	
	01 Arbitragem – Futebol de Campo		
17 Apontador para a modalidade do item 1			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÂO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão ás custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA DE GOVERNO	MUNICIPAL
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DESPORTO – F	DO EMA



Ano VI • Edição Nº 1317 • terça-feira, 12 de novembro de 2019

Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÈTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Plínio Valejo de Góes Diretor Presidente da FEMA

Sr. Milton Mendes de Souza CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima

CPF: 842.933.811-00

Nome: Henrique Brites Botelho

CPF: 013.169.521-50

TERMO DE CREDENCIAMENTO № 05/2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente

CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, Sr. pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO** DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA o Plínio Valejo de Góes, RG nº 425.882 SEJUSP/MS, CPF nº 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sra. Benta Maira Pereira da Silva Roda, RG nº 2117959 SEJUSP/MS, CPF nº 069.159.171-79, estabelecido na Rua dos Ferroviários, Nº 980, bairro Alto, em Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Item	Modalidade Esportiva	
01	Arbitragem – Futebol de Campo	
17	17 Apontador para a modalidade do item 1	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÂO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão ás custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser



Ano VI • Edição Nº 1317 • terça-feira, 12 de novembro de 2019

prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÈTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presenca de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Plínio Valejo de Góes Diretor Presidente da FEMA

Sra. Karla Nubia Cabral do Nascimento CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima

CPF: 842.933.811-00

Nome: Henrique Brites Botelho

CPF: 013.169.521-50

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, Sr. pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA o Plínio Valejo de Góes, RG nº 425.882 SEJUSP/MS, CPF nº 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sra. Benta Maira Pereira da Silva Roda, RG nº 001.757.819 SSP/MS, CPF nº 041.665.461-47, estabelecido na Rua Américo, 14 - Jardim Balneário em Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Item	Modalidade Esportiva	
01 Arbitragem – Futebol de Campo		
17 Apontador para a modalidade do item 1		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão ás custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÈTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.



Ano VI • Edição Nº 1317 • terça-feira, 12 de novembro de 2019

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Plínio Valejo de Góes Diretor Presidente da FEMA

Sra. Benta Maira Pereira da Silva Roda CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima

CPF: 842.933.811-00

Nome: Henrique Brites Botelho

CPF: 013.169.521-50

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO № 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 120/2017

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Plínio Valejo de Góes, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do Município, torna público o resultado de habilitação para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, sendo habilitados:

- Benta Maira Pereira da Silva Roda, CPF 041.665.461-47
- Milton Mendes de Souza, CPF 305.481.281-20
- Karla Núbia Cabral do Nascimento, CPF 069.159.171-79

A FEMA desde já convoca o aqui habilitado para em até 5 (cinco) dias úteis comparecer na **Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA**, R. Oscar Trindade de Barros, 956-1104 - Santa Terezinha, Aquidauana - MS, 79200-000, Aquidauana/MS das 07:00 as 13:00, para assinatura do Termo de Credenciamento o qual, após colhidas as assinaturas, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. A FEMA aproveita para lembrar a todos que o credenciamento continua em aberto para novos interessados.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Plínio Valejo de Góes Diretor Presidente da FEMA

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO № 29/19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA № 716/2019. PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS Contratada: DEVANILDA DE OLIVEIRA FURTADO MENDES OBJETO: Contratação de serviço de filmagem, para divulgação de ações referente ao fomento da cultura e turismo a serem promovidas pela secretaria de CULTURA E TURISMO de AQUIDAUANA – MS.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais.)

DOTAÇÃO: 10.01.2.071.3.3.90.39.99.00.00.00.1000 DATA DO EMPENHO: 08/11/2019. ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal. Humberto Torres – Secretário de Cultura e Turismo de Aquidauana.

Aquidauana - MS, 12 de novembro de 2019.

Republica-se por Incorreção de Erro Material, o Extrato de Nota de Empenho nº 1275/19 em relação ao Resultado do Processo de Dispensa nº 544/2019, publicado na edição nº 1316, página 63, do dia 11 de novembro de 2019, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO № 1275/19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA № 544/2019. PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: Hemerson franco Fernandes

OBJETO: Aquisição de 05 barras redonda 3/8 e 135 fechaduras. VALOR: R\$ 4.991,75 (Quatro Mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) DOTAÇÃO:

DATA DO EMPENHO: 17/09/2019. ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal. Ronaldo Ângelo de Almeida – Secretário de Planejamento e Urbanismo

Aquidauana - MS, 08 de novembro de 2019.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO - FUNDEB 005/2019

O Prof.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições convoca todos os conselheiros para uma reunião ordinária, no dia 13/11/2019, às 9h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Prestação de contas de julho, agosto e setembro;
- Demais assuntos do interesse, deste Conselho.

Sem mais para o momento.

Pref.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA Presidente do Conselho Municipal do - FUNDEB

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO №. 008/2019 - PROCESSO № 175/2019.

FIRMADO EM: 21/10/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa que tem por objeto a elaboração de Estudo de Solvência com o objetivo de identificar a razão de solvabilidade do Plano do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana - Aquidauanaprev, conforme Proposta da



Ano VI • Edição Nº 1317 • terça-feira, 12 de novembro de 2019

Contratada e demais documentos constantes do Processo n.º175/2019.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

DA FUNDAMENTAÇÃO: Declarou-se a Inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no inciso II do Art. 25 c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza singular, com notória especialização.

DO PRAZO DE VALIDADE: O presente Contrato terá a sua vigência a contar de sua assinatura, até o término do Estudo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

FORO: COMARCA DE SANTOS-SP

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2019 – PROCESSO Nº 174/2019.

FIRMADO EM: 21/10/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

CREDITO & MERCADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar 02 (dois) Cursos "Preparatório para Certificação ANBIMA CPA-10" e " Curso de Capacitação de Comitê e Conselheiros em RPPS" para os servidores do AQUIDAUANA PREV, no período de 29 a 31 de outubro de 2019, conforme Proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo n.º174/2019.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

DA FUNDAMENTAÇÃO: Declarou-se a Inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no inciso II do Art. 25 c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza singular, com notória especialização.

DO PRAZO DE VALIDADE: O presente Contrato terá a sua vigência a contar de sua assinatura, até o término do curso, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

FORO: FORO DA COMARCA DE SANTOS - SP

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO p/contratada.

